

LEI N° 563/80

AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote nº 16, da quadra nº 03, situado na Rua Leão XIII, Bairro Carneirinhos, nesta cidade de João Monlevade, medindo 300,00 m² (trezentos metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade, pelo lote nº 14, da quadra 05, situado na Rua Palmeiras, Bairro Alvorada, nesta cidade, com área de 351,00 m² (trezentos e cinquenta e um metros quadrados) de propriedade do Sr. Maurílio Adão Gomes.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade , 03 de dezembro de 1980.

ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal